



LEI Nº 5.978 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Determina alteração no *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.984/09.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.984, de 06 de março de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder estágios de complementação educacional, com conformidade ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 4º Nos casos de estágio não obrigatório, os estagiários receberão a título de bolsa auxílio, o valor de R\$ 642,15 (seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) e sobre este valor também lhe será pago mais a importância de 20% (vinte por cento) ou seja R\$ 128,43 (cento e vinte e oito reais com quarenta e três centavos) a título de auxílio transporte. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de abril de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.



Projeto de Lei nº 035 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 28 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que determina alteração no *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.984/09 para adequação da Legislação vigente quanto à necessidade do pagamento do auxílio transporte previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, nos casos de estágio não obrigatório.

O Município pagará o valor de R\$ 642,15, referente ao bolsa auxílio para cada estagiário, que é o valor atualizado constante da Lei 3.984/2009, sendo necessário também o pagamento do auxílio transporte que está sendo criado na proporção de 20% sobre o valor da bolsa auxílio, que corresponde atualmente ao valor de R\$ 128,43, retroativo a 1º de março de 2022.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta